

Posto 10

Financeiro DER-3636-2109



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO DER-ES

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO Nº 001 /2020 2021.
REFERENTE AO PROCESSO
DER-ES Nº 64137724/2013**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO E A POLICIA
MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

PARTES:

- a) **O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES**, Autarquia estadual vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, brasileiro, RG nº 330.519 – SPTC e CPF nº 337.339.106-72, denominado **CONCEDENTE**.
- b) **A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória -ES, CEP. 29.048-463, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, o **Sr. DOUGLAS CAUS**, brasileiro, RG 13.991-6/ES e CPF nº 946.689.497-87, Coronel da PM, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do **Processo DER-ES nº 64137724**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso de bens imóveis, de forma gratuita, abaixo descritos, todos de propriedade do **CONCEDENTE**.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória-ES
CEP 29051-015 – Tel. 3636-4457/4462



- devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**;
 - c) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais; bem como as despesas com água, energia, telefone e internet do Posto 10;
 - d) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação dos bens que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
 - e) Atender às orientações e regramentos de controle do bem cedido emanadas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 A **CESSIONÁRIA** devolverá o bem cedido findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.

2 A **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido para terceiros.

3 A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.

4 Caso ocorra sinistro com o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5 O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do bem cedido constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à **CONCEDENTE**.

6 O bem patrimonial cedido à **CESSIONÁRIA** e não localizado no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO DER-ES

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

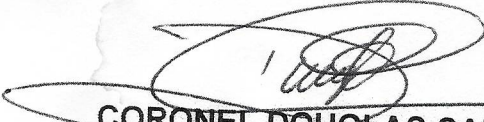
As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória (ES), de de 2020

Vitória/ES, 7 de julho de 2020.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR PRESIDENTE DO DER-ES


CORONEL DOUGLAS CAUS
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Julho de 2021.

57

**TERMO ADITIVO Nº 060/2021
PROCESSO SEAG Nº 2020-6T6GZ****1º TERMO ADITIVO Nº 060/2021 DO CONTRATO Nº 282/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E A EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME.****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega previsto no Contrato nº 282/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 09 de julho de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO**Cargo Secretário de Estado****Protocolo 685402****TERMO ADITIVO Nº 061/2021
PROCESSO SEAG Nº 2020-RP6Z4****1º TERMO ADITIVO Nº 061/2021 DO CONTRATO Nº 294/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E A EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME.****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega previsto no Contrato nº 294/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 09 de julho de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO**Cargo Secretário de Estado****Protocolo 685403****TERMO ADITIVO Nº 062/2021
PROCESSO SEAG Nº 88664481****1º TERMO ADITIVO Nº 062/2021 DO CONTRATO Nº 328/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E A EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME.****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega previsto no Contrato nº 328/2020.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 09 de julho de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO**Cargo Secretário de Estado****Protocolo 685405****Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 009/2021**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Civil e-Docs 2021-QDCQS, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 032-P, de 15/03/2021, publicada no DOE/ES em 16/03/2021, a fim de

apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Thales Lacerda Santos, por meio do relatório de incidente, (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/Servidor/ASJUR/Nº 012/2021, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a **DECIDIR** pelo envio dos autos à Assessoria Jurídica visando adoção de medidas pertinentes, a fim de reaver os prejuízos causados ao erário para o reparo do veículo oficial.

Vitória/ES, 09 de julho de 2021.

MARIO S. C. LOUZADA**Diretor-presidente****Protocolo 685270****Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES - DER-ES -****Extrato do Contrato de Concessão de Uso Nº 001/2021.**

Ref. Proc. Nº 64137724/ 81301782.

Concedente: DER-ES**Cessionária:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**Objeto:** O Concedente cede à Cessionária, de forma gratuita, um imóvel construído na faixa de domínio do DER-ES, localizado na rodovia ES-010, trecho Carapina - Jacaraípe, Serra/ES, com área de terreno de 84,07 m².**Vigência:** 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. **Assinatura:** 07/07/2021.Luiz Cesar Maretta Coura **Diretor-presidente do DER-ES****Protocolo 685463****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, da aplicação do Auto de Intimação/Embargo/Interdição (AEI) em seu desfavor, por realizar atividade em desacordo com o permitido em Unidades de Conservação, de acordo com a Lei Estadual 7.058/2002.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AEI Nº
Clair dos Santos Ventura	488.075.407-20	2020-2L64F	13559
Bento Francisco dos Santos	604.574.064-34	2021-Z91XH	14827
Bento Francisco dos Santos	604.574.064-34	2021-LFM4X	15700
Lucimar Carreta	786.421.597-13	2021-D8H9B	12734